

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RODRIGUES DE ABREU – BAURU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 135/26/2021 – PROCESSO Nº 04742/2021

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/07/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RODRIGUES DE ABREU, da cidade de BAURU, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 10/09/2022, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular ESTUDOS DE ECONOMIA, MERCADO E DE COMÉRCIO INTERNACIONAL (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado – Parceria SEE)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RODRIGUES DE ABREU – BAURU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 135/28/2021 – PROCESSO Nº 04745/2021

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/07/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RODRIGUES DE ABREU, da cidade de BAURU, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 31/08/2022, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular DESENVOLVIMENTO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS (Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado – Parceria SEE)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA – VOTUPORANGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 037/09/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/03111

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/07/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA, da cidade de VOTUPORANGA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 24/09/2022, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular BIOLOGIA (BASE NACIONAL COMUM) (Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (ETIM)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA – VOTUPORANGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 037/10/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/03114

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/07/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA, da cidade de VOTUPORANGA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 16/09/2022, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular ARTES (BASE NACIONAL COMUM) (Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (ETIM)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA – VOTUPORANGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 037/11/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/03116

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/07/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA, da cidade de VOTUPORANGA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 16/09/2022, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular QUÍMICA (BASE NACIONAL COMUM) (Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (ETIM)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO JOSE FARINAZZO – FERNANDÓPOLIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 138/31/2021 – PROCESSO Nº 05712/2021

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/07/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO JOSE FARINAZZO, da cidade de FERNANDÓPOLIS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 24/09/2022, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (Manutenção de Máquinas Pesadas).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO JOSE FARINAZZO – FERNANDÓPOLIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 138/32/2021 – PROCESSO Nº 05711/2021

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/07/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO JOSE FARINAZZO, da cidade de FERNANDÓPOLIS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 23/09/2022, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular ESTUDOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETROELETRÔNICOS (Manutenção de Máquinas Pesadas).

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
EDITAL FEUSP Nº 85/2022  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovado "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo – CTA, em 20 de julho de 2022, estarão abertas, no período das 08:00 hs (horário de Brasília) do dia 25 de julho de 2022, às 16:00 hs (horário de Brasília) do dia 03 de agosto de 2022,

as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) Professor para o Ensino Fundamental I (Licenciatura em Pedagogia) por prazo determinado, claro nº 1251341, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.315,33 (Dois mil, trezentos e quinze reais e trinta e três centavos), referência mês de março de 2022, como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.655,35 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e trinta e cinco centavos), referência mês de março de 2022, ou como Professor Contratado I (MS-1, para os contratados somente portador de diploma de graduação), com salário de R\$ 1.119,02 (Hum mil, cento e dezoito reais e dois centavos), referência mês de março de 2022, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto à Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da USP, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17 e 8.002/20 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Carlota Boto, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (Licenciatura em Pedagogia) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, CRNM ou passaporte);  
II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor em Educação (para Professor Contratado III), ou Mestre em Educação (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional ou, caso esteja concorrendo à contratação como Professor Contratado I, portador de diploma de graduação (Licenciatura em Pedagogia) outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional;

IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

V. Comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. Para fins do inciso V, ressalvado o disposto no subitem 2.6, serão aceitos como comprovante:

2.5.1. O cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada; 2.5.2. O certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

2.5.3. O certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupapempo Digital;

2.5.4. Eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

2.6. Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

2.7. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.8. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.9. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as disciplinas do Ensino Fundamental I; participar de elaboração e desenvolvimento de plano escolar e programação psicopedagógica e/ou pedagógica, preparando material didático, com técnicas pedagógicas; planejar e orientar a produção de materiais e brinquedos pedagógicos e materiais didáticos e de apoio; orientar a aquisição de materiais e equipamentos; coordenar e/ou participar de projetos interdisciplinares, bem como desenvolver ações educativas integradas aos projetos institucionais; proceder à avaliação do desenvolvimento cognitivo e psicomotor das crianças e apresentar relatórios de avaliação; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; planejar e executar as atividades extraclasse, tais como saídas de estudo, estudo do meio, atividades de enriquecimento curricular, contraturno e afins; acompanhar a integração horizontal e vertical dos conteúdos curriculares; participar de levantamento de campo e estudos do meio integrados ao projeto pedagógico da EA e planejados para os diferentes anos de escolaridade; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da EA; planejar e ministrar aulas; avaliar e registrar os objetivos e as atividades da disciplina no âmbito educativo, numa perspectiva coletiva e integradora a partir das orientações e diretrizes da FEUSP e da proposta pedagógica; planejar e executar estudos contínuos de recuperação de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos; identificar, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, casos de alunos que apresentem problemas específicos e necessidades de atendimentos diferenciados; manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, que permitam o acompanhamento do processo educativo, analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las, emitindo síntese das avaliações feitas sobre o desempenho de cada aluno, conforme periodicidade explicitada no plano escolar; encaminhar à Secretaria da Escola as sínteses das avaliações e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo

cronograma escolar; comunicar ao Diretor da EA os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas e/ou maus tratos; participar da organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação das reuniões pedagógicas; propor, discutir, apreciar e coordenar projetos especiais para sua ação pedagógica; buscar, em uma perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação de professores e/ou estagiários; participar da elaboração do Plano Escolar e colaborar na sua execução; executar a programação estabelecida, avaliando o processo pedagógico e, quando necessário, redirecioná-lo; participar das atividades acadêmicas e culturais promovidas pela EA; fornecer dados referentes aos alunos para a orientação-pedagógica educacional; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento de suas atividades; participar das reuniões de Conselho de Classe e Reuniões de Classe; comparecer às reuniões previstas no Plano Escolar e às convocadas pelo Diretor da EA; participar do planejamento e acompanhamento dos estágios nos casos que envolvam sua área e/ou disciplina; atender pais e alunos, constatada a necessidade; participar da escolha dos Professores-Coordenadores de Área e acompanhar alunos em seu processo de adaptação e reclassificação.

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma: I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores; II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações; III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II. IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. Na hipótese de não haver habilitados na segunda etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, serão chamados para avaliação, caso haja, os inscritos portadores de diploma de graduação que não tenham obtido título de pós-graduação stricto sensu, iniciando-se a terceira etapa de avaliações.

5.7. Na terceira etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.8. Não havendo inscritos portadores: I. do título de Doutor: a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre. II. do título de Mestre: a segunda etapa de avaliações, caso necessária, será realizada com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação; III. dos títulos de Doutor ou de Mestre: será realizada etapa única de avaliações, com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade: I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5) II. Prova Didática (peso 5)

6.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

6.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

6.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

6.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

6.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

6.1.5. Quando problemas técnicos interromper qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

6.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

6.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

6.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para: I – a elaboração de listas de pontos; II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos; III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos; IV – a elaboração do seu relatório.

6.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

6.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.

6.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará: I – produção científica, literária, filosófica ou artística; II – atividade didática universitária; III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade; IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V – diplomas e outras dignidades universitárias.

6.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

6.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8. O programa base do processo seletivo será o seguinte: I. Direito à educação; II. Aprendizagem; III. Diversidade na escola; IV. Relações interpessoais; V. Projeto Político Pedagógico; VI. Currículo; VIII. Projetos e interdisciplinaridade; IX. Práticas pedagógicas; X. Avaliação da aprendizagem; XI. Instrumentos de avaliação, ensino e aprendizagem.

9. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Educação da USP, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

11. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Faculdade de Educação da USP, para fins de homologação, após exame formal.

12. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 21/12/2022, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

13. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

14. São condições de admissão: I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP; II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública; III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Educação da USP, São Paulo, SP, CEP 05508-040 - e-mail: [atafce@usp.br](mailto:atafce@usp.br).

## FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
CONVOCAÇÃO

EDITAL FFLCH/FLM 004/2020

Terá início em 21 de setembro de 2022, às 09 horas, na sala 120 da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, o concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em RDIDP do Departamento de Letras Modernas, área de Língua e Literatura Italiana, disciplina de Língua Italiana, conforme Edital FFLCH/FLM nº 004-2020 de 06/05/2020 (Proc.: 20.1.1316.8.9), para o qual está inscrita a candidata Fernanda Landucci Ortale. A Comissão Julgadora está constituída dos seguintes docentes: Titulares: Profs. Drs. Lenita Maria Rimoli Pisetta (DLM/FFLCH, titular, presidente 1), Silvana de Gaspari (UFSC, titular), Denise Bértoli Braga (UNICAMP, titular), Anitta Gullo (UFRJ, titular), Flora de Paoli Faria (UFRJ, titular); Membros Suplentes: Profs. Drs. Manoel Mourivaldo Santiago Almeida (DLCV/FFLCH, titular, presidente 2), Raquel Santana Santos (DU/FFLCH, titular, presidente 3), Jadirlete Lopes Cabral (UFBA, titular) Valdir Heitor Barzotto (FE/USP, titular).

Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada.

## FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA DA USP – EDITAL ATAC/ FM/53/2022 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo, em 21 de julho de 2022, estarão abertas por 15 (quinze) dias, no período das 10h (horário de Brasília) do dia 8 de agosto de 2022 às 16h (horário de Brasília) do dia 22 de agosto de 2022, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.315,33, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.655,35, referência mês de maio de 2022, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Moléstias Infecciosas e Parasitárias, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Medicina da USP após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina da USP, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional, na área de Doenças Infecciosas e Parasitárias (Pós-Graduação estrito senso em Doenças Infecciosas e Parasitárias);

IV. Comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço;

V. Prova de que é portador de título de graduação em Medicina, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;

VI. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

VII. Pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 57,89 (inscrição para Professor Contratado III / Doutor) ou R\$ 41,39 (inscrição para Professor Contratado II / Mestre), nos termos da PORTARIA INTERNA Nº 2451, de 29 de novembro de 2019, mediante pagamento de boleto bancário, que deverá ser solicitado pelo candidato através de mensagem enviada ao e-mail [scdfm@usp.br](mailto:scdfm@usp.br) até às 16h do dia 22 de agosto de 2022, contendo os seguintes dados: i) nome completo; ii) número do CPF do interessado; iii) endereço completo. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail [scdfm@usp.br](mailto:scdfm@usp.br), para fins de apreciação das inscrições.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Para fins do inciso IV, ressalvado o disposto no subitem 2.5, serão aceitos como comprovante:

2.4.1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2.4.2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

2.4.3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupapempo Digital;

2.4.4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

2.5. Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.7. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.8. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. Em cumprimento à Lei Estadual nº 12.782 de 20/12/2007, a redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I – sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II – recebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá encaminhar requerimento ao Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, no dia 1º de agosto de 2022, acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios exigidos, a saber:

I – quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II – quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 3 deste edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

III – Cópia digital do requerimento e cópia legível da documentação pertinente deverão ser enviados ao e-mail [scdfm@usp.br](mailto:scdfm@usp.br), até as 16h do dia 1º de agosto de 2022.

IV – No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.

V – Em 3 de agosto de 2022, o candidato deverá acessar o site [www.fm.usp.br/atac/portal/](http://www.fm.usp.br/atac/portal/), para verificar se a sua solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição foi deferida.

VI – Em 4 de agosto de 2022, os eventuais recursos deverão ser enviados ao e-mail [scdfm@usp.br](mailto:scdfm@usp.br), até as 13h, não sendo permitido corrigir, substituir ou entregar nova documentação.

VII – Em 5 de agosto de 2022, o candidato deverá acessar o site [www.fm.usp.br/atac/portal/](http://www.fm.usp.br/atac/portal/), para verificar se seu recurso foi deferido.

4. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

5. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar as seguintes disciplinas:

I. Disciplina 6700014 – Moléstias Transmissíveis

II. Disciplina MSP4261 – Integração das Principais Doenças e Situações Infecciosas e Medicina Preventiva

III. Disciplina MSP5206 – Estágio Integrado em Clínica Médica e Doenças Infecciosas

6. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

6.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

6.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

6.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

6.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

6.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 6.2 e 6.3.

6.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

7. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 3)

II. Prova Didática (peso 3) (pesos conforme previsão do Regimento da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo para concurso de Professor Doutor)

7.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

7.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará

conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

7.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

7.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

7.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

7.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

7.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

7.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

7.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

7.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

7.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

7.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

7.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

7.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

7.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

7.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

8. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Medicina da USP e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o divisor da divisão.

9. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

I. Adenomegalias febris;

II. Infecção por HIV/AIDS;

III. Síndromes exantemáticas febris;

IV. Síndromes ictericas febris;

V. Síndromes diarreicas agudas;

VI. Síndromes hemorrágicas febris;

VII. Estreptococcias e Estafilococcias;

VIII. Sifilis;

IX. Tuberculose;

X. Paracoccidiodiomocose;

XI. Malária;

XII. Leishmanioses;

XIII. Esquistossomose;

XIV. Imunizações;

XV. Uso racional de antimicrobianos;

XVI. Infecções respiratórias por vírus.

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/>, à página institucional da Assistência Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo ([www.fm.usp.br/atac/portal/](http://www.fm.usp.br/atac/portal/)), e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12.1. Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2023, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico da Assistência Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, situada na Avenida Dr. Arnaldo, 455 – 2º andar, Sala 2301 – CEP 01246-903 - São Paulo/SP. Site: [www.fm.usp.br/atac/portal/](http://www.fm.usp.br/atac/portal/) - e-mail: [scdfm@usp.br](mailto:scdfm@usp.br).

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

### REITORIA

#### SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
EDITAL

O Diretor Associado da Faculdade de Educação – Unicamp RETIFICA o Edital de Convocação do concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Educação e Cultura, nas disciplinas EP162 Escola e Currículo, EL774 Estágio Supervisionado I e EL874 Estágio Supervisionado II, do Departamento de Educação, Linguagem e Arte da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas da Universidade Estadual de Campinas publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de julho de 2022 - folha 158.

Onde consta:

Ficam, pelo presente Edital, convocados os membros da Comissão Julgadora e os candidatos com a inscrição deferida: Peterson Rigato da Silva, Gustavo Machadotomazi, Cleonice Elias da Silva, Renata Sieiro Fernandes, Agnaldo Ronie Pezari, Chris-

tiane Wagner, Luiz Antonio Callegari Coppi, Marcelo Aparecido Phaffier, Raimundo Nonato de Carvalho Júnior, Thais Conconi Silva, Francis Roberta de Jesus, Mônica Cristina Garbin, Aliene Araújo Vilaça, Alcione Nawroski, Ana Luiza Bernardo Guimarães, Adilson Doniseti Ledubino, Joyce Karoline Pinto Oliveira Pontes, Adriana de Carvalho Alves Braga, Gustavo de Almeida Barros, Alice Copetti Dalmaso, Theda Cabrera Gonçalves Pereira, Solange Estanislau Dos Santos, Renata Helena Pin Pucci, Priscila Juliana da Silva, Kelly Cristine Sabino, Alessandro Aparecido Sgobin, Fernanda Theodoro Roveri, Mariana Inês Garbarino, Renata Lúcia Moreira, Pamela de Bortoli Machado, Pamela Zacharias, Flávia Novaes Moraes, Tania Alencar de Caldas, Andréia Regina de Oliveira Camargo, Gustavo Bruno de Paula, Cassio Ricardo Fares Riedo, Carla Cazelato Ferrari, Erica Bicolati Palavani da Silva, Thiago Xavier de Abreu, Wagner Xavier de Camargo, Marina Cyrino, Ronise Ribeiro Correa, Paula Linhares Angerami, Felipe da Silva Ponte de Carvalho, Beatriz Sales da Silva, Eliane de Souza Ramos, Adriano Caetano Rolindo, Francieli Regina Garlet, Tiago Samuel Bassani, Halfred Carlos Ribeiro Junior, Priscila Leonel de Medeiros Pereira, Fabiano Ramos Torres, Marcelo Luiz da Costa, Ronaldo Alexandrino, Virginia de Almeida Bessa, Rogerio de Melo Grillo, Cinthia Torres Toledo, Antonio Bruno Cavalcante Ferreira, Fernanda Roberta Lemos Silva, Maria Alzira de Almeida Pimenta, Renata Lanza, João Henrique da Silva, Mirza Ferreira, Amarilis Aurora Aparecida Valentim, Milena Soldá Policastro, Marina Mayumi Bartalini, Carola Gabriela Sepúlveda Vásquez, Delma Lúcia de Mesquita, Isabela Lemos de Lima Cascão, Daniela Dias Dos Anjos, Lorena Avellar de Muniagurria.

Deve constar:

Os seguintes candidatos tiveram inscrição INDEFERIDA: Gustavo Machadotomazi, Agnaldo Ronie Pezari, Tania Alencar de Caldas, Erica Bicolati Palavani da Silva, Rogerio de Melo Grillo, Antonio Bruno Cavalcante Ferreira e Renata Lanza.

Ficam, pelo presente Edital, convocados os membros da Comissão Julgadora e apenas os candidatos com a inscrição DEFERIDA: Peterson Rigato da Silva, Cleonice Elias da Silva, Renata Sieiro Fernandes, Christiane Wagner, Luiz Antonio Callegari Coppi, Marcelo Aparecido Phaffier, Raimundo Nonato de Carvalho Júnior, Thais Conconi Silva Francis Roberta de Jesus, Mônica Cristina Garbin, Aliene Araujo Vilaça, Alcione Nawroski, Ana Luiza Bernardo Guimarães, Adilson Doniseti Ledubino, Joyce Karoline Pinto Oliveira Pontes, Adriana de Carvalho Alves Braga, Gustavo de Almeida Barros, Alice Copetti Dalmaso, Theda Cabrera Gonçalves Pereira, Solange Estanislau Dos Santos, Renata Helena Pin Pucci, Priscila Juliana da Silva, Kelly Cristine Sabino, Alessandro Aparecido Sgobin, Fernanda Theodoro Roveri, Mariana Inês Garbarino, Renata Lúcia Moreira, Pamela de Bortoli Machado, Pamela Zacharias, Flávia Novaes Moraes, Andréia Regina de Oliveira Camargo, Gustavo Bruno de Paula, Cassio Ricardo Fares Riedo, Carla Cazelato Ferrari, Thiago Xavier de Abreu, Wagner Xavier de Camargo, Marina Cyrino, Ronise Ribeiro Correa, Paula Linhares Angerami, Felipe da Silva Ponte de Carvalho, Beatriz Sales da Silva, Eliane de Souza Ramos, Adriano Caetano Rolindo, Francieli Regina Garlet, Tiago Samuel Bassani, Halfred Carlos Ribeiro Junior, Priscila Leonel de Medeiros Pereira, Fabiano Ramos Torres, Marcelo Luiz da Costa, Ronaldo Alexandrino, Virginia de Almeida Bessa, Cinthia Torres Toledo, Fernanda Roberta Lemos Silva, Maria Alzira de Almeida Pimenta, João Henrique da Silva, Mirza Ferreira, Amarilis Aurora Aparecida Valentim, Milena Soldá Policastro, Marina Mayumi Bartalini, Carola Gabriela Sepúlveda Vásquez, Delma Lúcia de Mesquita, Isabela Lemos de Lima Cascão, Daniela Dias Dos Anjos e Lorena Avellar de Muniagurria.

Os demais itens permanecem inalterados.

## UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### CAMPUS DE ARARAQUARA

##### Faculdade de Ciências e Letras

EDITAL Nº 193/2022-STGP-FCL/CAr – Resultado e Classificação Final

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Araraquara, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação final do Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 01 (um) Professor Substituto, em 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Linguística, Literatura e Letras Clássicas, nas disciplinas: "Poesia Portuguesa, Literatura Portuguesa e Outras Artes, Literaturas Africanas de Língua Portuguesa", objeto do Edital nº 139/2022-STGP-FCL/CAr, realizado no período de 19 e 20/07/2022, na seguinte conformidade:

CANDIDATO(S) APROVADO(S)

NOME: Fabiana Miraz de Freitas Grecco – RG: 294045430/SP – Média Final: 8,26 – Classificação: 1º

Examinador – Escrita (peso 1) / Títulos (peso 2) / Didática (peso 1) / Média

Examinador 01: 10,00 / 8,00 / 6,50 / 8,13

Examinador 02: 10,00 / 8,00 / 7,60 / 8,40

Examinador 03: 10,00 / 8,00 / 7,00 / 8,25

CANDIDATO(S) DESCLASSIFICADO(S) / AUSENTE (S)

Nº / Ordem de Inscrição – RG

001 – 59494937/PR.

003 – 224419420/SP

Caberá recurso à Congregação da Unidade Universitária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação no DOE, através do endereço eletrônico <https://incricoes.unesp.br>. (Processo nº 001/2022-FCL/CAr.)

#### Faculdade de Ciências Farmacêuticas

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

CÂMPUS DE ARARAQUARA

EDITAL Nº 94/2022- DTAd-FCFAr – CONVOCAÇÃO PARA PROVAS

O Diretor Técnico Substituto da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas do Campus de Araraquara, CONVOCA os candidatos inscritos e deferidos no Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 1 (um) Professor Substituto, em 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Análises Clínicas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, nas disciplinas "Ciência de Alimentos; Enzimologia Farmacêutica", objeto do Edital nº 71/2022-DTAd-FCF/CAr, para provas a serem realizadas a partir das 08:00 horas do dia 01 de agosto de 2022, nas dependências da Sala de aula nº 01 do Prédio do Departamento de Análises Clínicas desta Faculdade, sito à Rodovia Araraquara-Jaú, Km 01 – Campinas Ville.

O concurso será realizado no modo presencial de acordo com o item 8.5.1 do Edital de abertura de inscrições nº 71/2022-DTAd-FCF/CAr.

Os candidatos deverão atentar para as seguintes instruções: comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade; não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando a ausência dos candidatos na sua eliminação do Concurso Público.

(Processo nº 285/2022-FCF/CAr.)

Nº INSCRIÇÃO – NOME DO CANDIDATO - R.G. Nº

001 – LUCIANE DE LIRA TEIXEIRA – 569888621

002 – CAMILA RUBIA CRISTOFOLETTI – 463095121

003 - MARIA DA PAZ FERREIRA DO NASCIMENTO - 670063484

Araraquara, 22 de julho de 2022.

#### Faculdade de Odontologia

EDITAL Nº 084/2022-DTAd-FO/CAr – CONVOCAÇÃO

O Diretor Técnico Substituto da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Odontologia do Campus de Araraquara da UNESP, CONVOCA o(s) candidato(s) inscrito(s)

no Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 1 (um) Professor Substituto, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Morfologia e Clínica Infantil, no Conjunto de Disciplinas de Histologia e Embriologia, Histologia, objeto do Edital nº 48/2022-DTAd-FO/CAr, para provas a serem realizadas no período de 04 a 05 de agosto de 2022 com início às 08:30 horas do primeiro dia mencionado, nas dependências da Sala 01 – Anfiteatro Têrreo desta Faculdade, sito à Rua Humaitá, nº 1680 – Centro – Araraquara-SP – CEP 14801-903. Os candidatos deverão atentar para as seguintes instruções: comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade; não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do(s) candidato(s) na sua eliminação do Concurso Público.

Nº inscrição – Nome do Candidato – R.G. nº

001 – ISABEL MARIA PORTO LELIS – 29.951.842-5 (Processo nº 179/2022-FO/CAr).

Araraquara, 22 de julho de 2022.

DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA  
Paula Cristina Rapatoni

Diretor Técnico de Divisão – subst.  
Despacho do Presidente da Congregação de 22.07.2022.

O Diretor da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara da Unesp, de acordo com o disposto no item 6.1.2 do Capítulo 6 do Edital nº 048/2022-DTAd-FO/CAr, mantém a decisão da Comissão Examinadora e INDEFERE a inscrição da candidata portadora do RG nº 12.073.032, por não atender às exigências constantes no item 4.1.4 do Edital nº 048/2022-DTAd-FO/CAr.

## CAMPUS DE BAURU

### Faculdade de Ciências

EDITAL Nº 191/2022 - STGP/FC – CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

O Diretor da Faculdade de Ciências do Campus de Bauru, no uso de suas atribuições, convoca HIGOR AMARIO DE SOUZA, portador do R.G. 487260756, classificada em 2º lugar no Concurso Público de Títulos e Provas para preenchimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em RDIDP, junto ao Departamento de Computação, na área de conhecimento: "Metodologia e Técnicas da Computação", em jornada de 40 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico Efetivo (objeto do Edital de Abertura de Inscrições nº. 035/2022 - STGP/FC), a comparecer no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, nos horários das 9 horas às 11 horas ou das 14 horas até 16 horas, junto à Seção Técnica de Gestão de Pessoas da Faculdade de Ciências - UNESP - Campus de Bauru, situada na Av. Eng.º Luiz Edmundo Carrijo Coube, 14-01, Vargem Limpa, para anuência à contratação e apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado (conforme Artigo 1º do Decreto nº 41.865, de 16/06/97) bem como apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no Edital de Abertura de Inscrições:

1. Currículo Plataforma Lattes atualizado;

2. Original e cópia do RG;

3. Original e cópia do CPF mais situação cadastral do CPF (Regular) pela Secretaria da Receita Federal;

4. Original e cópia do Título Eleitoral com comprovante da última votação;

5. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou se casado, da Certidão de Casamento;

6. Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;

7. Certificado Militar;

8. Original e cópia da conclusão do curso, de acordo com a titulação exigida;

9. Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais e último registro);

10. Declaração de antecedentes criminais;

11. 4 fotos 3 x 4.

Obs: O não

7. Estratégia de Produto;
8. Estratégia de Determinação de Preço;
9. Comunicação de marketing (propaganda e promoção)
10. Cadeia de Suprimentos e Logística
11. Administração dos Recursos Materiais: Armazenamento, Distribuição física e gerenciamento de estoque
12. Sistemas ERP/ MRP/ JIT.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria Técnica Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, e-mail: atac@frcfp.usp.br.

## FACULDADE DE EDUCAÇÃO

### FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Edital FEUSP 89/2022 - CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS  
A Faculdade de Educação da USP convoca as candidatas: Paula Mangolin de Barros, Ana Claudia Florindo Fernandes, Luiza Moreira da Costa, Aryanna Garcia Brandão de Lima, inscritas no Processo Seletivo para contratação de 1 (um) Professor Contratado II, e que comprovaram título de Mestre, para atuar como Professor do Ensino Fundamental I, por prazo determinado no cargo nº 1251341, na Escola de Aplicação da FEUSP, em conformidade com o Edital FEUSP 85/2022, para o início do Processo que será realizado dia 15/08/2022, às 13h15, quando deverão tomar conhecimento do calendário das provas previstas no Edital acima referido. Os candidatos deverão apresentar-se à banca online através de link de internet que será enviado ao e-mail cadastrado no ato da inscrição pelas candidatas

### FACULDADE DE EDUCAÇÃO

#### COMUNICADO

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo comunica que a Profa. Dra. Patricia Aparecido do Amparo (EDM-FEUSP), indicada como suplente, através do comunicado publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edição de 05 de agosto de 2022, página 151, Caderno Executivo I, comporá como membro titular a comissão julgadora da 2ª etapa (mestre) do Processo Seletivo referente ao edital de abertura FEUSP 85/2022, tendo em vista a impossibilidade de participação da Profa. Dra. Juliana de Souza Silva (EDM-FEUSP), por incompatibilidade de horário.

## FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA DA USP – RETIFICAÇÃO RELATIVA AO EDITAL "ATAC/FM/53/2022"

Considerando erro material no item 2 do edital "ATAC/FM/53/2022 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO", publicado no D.O.E. de 23 de julho de 2022, Poder Executivo, Seção I, páginas 181 e 182, o item 2 do referido edital passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina da USP, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional, na área de Doenças Infecciosas e Parasitárias (Pós-Graduação estrito senso em Doenças Infecciosas e Parasitárias);
- IV. Comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço;
- V. Prova de que é portador de título de graduação em Medicina, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;
- VI. Pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 57,89 (inscrição para Professor Contratado III / Doutor) ou R\$ 41,39 (inscrição para Professor Contratado II / Mestre), nos termos da PORTARIA INTERNA Nº 2451, de 29 de novembro de 2019, mediante pagamento de boleto bancário, que deverá ser solicitado pelo candidato através de mensagem enviada ao e-mail [scdfm@usp.br](mailto:scdfm@usp.br) até às 16h do dia 22 de agosto de 2022, contendo os seguintes dados: i) nome completo; ii) número do CPF do interessado; iii) endereço completo. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail [scdfm@usp.br](mailto:scdfm@usp.br), para fins de apreciação das inscrições.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Para fins do inciso IV, ressalvado o disposto no subitem 2.5, serão aceitos como comprovante:

2.4.1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2.4.2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

2.4.3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

2.4.4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

2.5. Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.7. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.8. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso."

### FACULDADE DE MEDICINA

COMUNICADO – De acordo com o número de votos obtidos, a representação discente de graduação junto aos órgãos Colegiados da FMUSP, ficará assim constituída, com mandato de 1 (um) ano contado a partir do dia 2 de setembro de 2022 (Portaria nº 2554):

#### - Congregação:

Pedro Henrique Docema Rodrigues / Lucas de Sousa de Oliveira  
Gustavo da Silva Azevedo / Pedro Humberto Campanharo Lagares

Gustavo Henrique Mori / Fernando Mauad Sacramento Gabriel Ângelo Ferreira Faria de Souza / Pietro Marques Edgar Alexandre Aviles Sandoval / Gabriel Petrin Alonso Silva

- CTA:  
Filipe Waridel / Gustavo da Silva Azevedo  
- Comissão de Graduação:  
Filipe Waridel / Débora Waridel

Pedro Henrique Docema Rodrigues / Lucas de Sousa de Oliveira

Gustavo Henrique Mori / Fernando Mauad Sacramento  
Gustavo da Silva Azevedo / Marina Elisa Motta Agati  
- Comissão de Cultura e Extensão Universitária:  
Eduardo Cunha Lobato / Gustavo da Silva Azevedo  
- Departamento de Cardiopneumologia:  
Pedro Burlacchini Sanches Marinho / Adriano Augusto Domingos Neto

- Departamento de Cirurgia:  
Fernando Mauad Sacramento / Antonio Carlos Samaia da Silva Coelho

- Departamento de Clínica Médica:  
Gustavo Henrique Mori / Gustavo da Silva Azevedo

- Departamento de Dermatologia:  
Fernanda Melo Ferreira

- Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional:  
Joana Queiros Bonioli Ferreira / Amanda Aparecida Jussiani Alves Santos

- Departamento de Gastroenterologia:  
Caio Felipe Araujo Matalani

- Departamento de Medicina Legal, Bioética, Medicina do Trabalho e Medicina

Física e Reabilitação:  
Sônia Maria Reis da Costa Rêgo

- Departamento de Medicina Preventiva:  
Tales de Areco Chaves / Vítor Moises Evangelista Lara

- Departamento de Moléstias Infecciosas e Parasitárias:  
Marina Elisa Motta Agati / Filipe Waridel

- Departamento de Neurologia:  
Jônatas Magalhães Santos / Marcella Regina Albero Casale

- Departamento de Obstetrícia e Ginecologia:  
Anna Carolina Berkenbrock Mendes

- Departamento de Oftalmologia e Otorrinolaringologia:  
Gustavo José de Melo Correia / Augusto Cesar Villar de Almeida

- Departamento de Ortopedia e Traumatologia:  
Gabriel Pereira de Oliveira Lima / Alexandre de Oliveira Esteves

- Departamento de Patologia:  
Marcio Wellyngton Rodrigues Alves / Marcella Regina Albero Casale

- Departamento de Pediatria:  
Mariana Gomes Martins

- Departamento de Psiquiatria:  
Jônatas Magalhães Santos / Maria Victoria Souza da Silva Conde

- Departamento de Radiologia e Oncologia:  
Vinicius Humberto Bandeira Cereser

## FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP  
EDITAL FMRP-USP Nº 016/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE PUE-RICULTURA E PEDIATRIA, ÁREA DE NEFROLOGIA PEDIÁTRICA, DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 09/08/2022, estarão abertas, pelo prazo de trinta (30) dias, com início às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/08/2022 e término às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/09/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1006487, com o salário de R\$ 13.357,25 (treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) (março/2022), junto ao Departamento de Puericultura e Pediatria, na área de Nefrologia Pediátrica, no Conjunto do Programa das Disciplinas: RCG0383 Semiologia e Saúde da Criança e do Adolescente, RCG0286 Introdução à Comunicação com o Paciente, RCG0606 Estágio em Pediatria II e RCG 0431 Pediatria, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1-Proteinúria e doença renal crônica,  
2- Síndrome nefrótica na infância,  
3- Avaliação da função renal em Pediatria,  
4- Síndrome hemolítico-urêmica,  
5- Glomerulonefrite aguda pós-infecciosa,  
6- Hematúria na infância,  
7-Hidronefrose na criança,  
8- Transplante renal pediátrico,  
9 - Hipertensão arterial / Medida de PA na criança,  
10 – Edema,  
11 - Infecção urinária na infância e bacteriúria assintomática.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VI – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04;

II – prova didática - peso 03;

III – prova prática, - peso 03.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a ser de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6 - O modus faciendi da prova prática será: Constará de atendimento clínico de um paciente que será sorteado de um grupo de 5(cinco), escolhidos pela Banca Examinadora, dentre os que se apresentarem para consulta médica nos Ambulatórios de Pediatria ou internados nas Enfermarias de Pediatria do HC Criança.

7. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida Bandeirantes, 3900, Anexo A da Administração - telefone: (016) 3315-3114 ou ([atac@fmrp.usp.br](mailto:atac@fmrp.usp.br)).

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP  
EDITAL FMRP-USP Nº 017/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS, HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA CLÍNICA DA

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04;

II – prova didática - peso 03;

III – prova prática, - peso 03.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a ser de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6 - O modus faciendi da prova prática será: Constará de atendimento clínico de um paciente que será sorteado de um grupo de 5(cinco), escolhidos pela Banca Examinadora, dentre os que se apresentarem para consulta médica nos Ambulatórios de Pediatria ou internados nas Enfermarias de Pediatria do HC Criança.

7. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.